Determina:

Artigo 1º - A NPO-07/2012 - Norma de Procedimento Operacional, que implanta o projeto "Oficina-Escola", vinculado ao Programa de Profissionalização desenvolvido por esta Fundação, passa a vigorar com a redação abaixo.

Artigo 2º - Esta portaria tem efeito retroativo e entra em vigor a partir de 20-05-2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Norma de Procedimento Operacional

NPO 07/2012 – Implanta o projeto "Oficina-Escola" vinculado ao Programa de Profissionalização desenvolvido por esta Fundação e regulamenta seu funcionamento.

07. A "Oficina-Escola" é um projeto que se propõe a capacitar os sentenciados em diversas áreas, de forma a possibilitar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho e promover a geração de renda, contribuindo, assim, para minimizar as dificuldades de inserção na sociedade.

07.1. A oferta de vaga profissionalizante será dirigida a sentenciados preferencialmente que se encontrem no lapso de regime semi-aberto ou que já se encontrem neste regime, entre aqueles que tenham cursado ou estejam cursando um módulo, pelo menos, do Programa de Educação para o Trabalho (PET) e obedecerá aos critérios ora fixados:

a. Prévia seleção dos presos

b. Adoção de uma minuta de contrato-padrão com a unidade prisional;

c. Fixação de bolsa com valor não inferior à metade de ¾ do valor do salário mínimo;

d. Instituição de folha de frequência devidamente abonada por representante da Fundação.

07.2. O curso tem como característica propiciar a aprendizado manuseio do maquinário respectivo, normas de segurança e saúde no ambiente do trabalho, qualidade e produtividade e noções de planejamento e organização do trabalho.

07.2.1. Cada turma terá um curso de, no mínimo, 60 dias úteis, com carga horária de 234 horas presenciais, organizadas da seguinte forma:

a - 160 horas na fase de capacitação;

b - 34 horas na fase de preparação para o trabalho;

c - 50 horas na fase de treinamento.

07.2.2. As turmas serão formadas com 16 alunos cada, podendo ocorrer até duas turmas por dia, segundo o cronograma da oficina de produção, mas sempre com intervalo, entre um a turma e outra, de, pelo menos, 5 dias úteis.

07.2.3. Cada Oficina-Escola terá por instrutor um funcionário desta Fundação, devidamente capacitado pelo SENAI.

07.2.4. Ao término de cada turma, haverá uma avaliação final e entrega dos certificados, sendo que os concluintes deverão compor a Oficina de Produção, com permanência máxima de, até 6 meses.

07.2.5. A avaliação será realizada durante todo o processo, utilizando-se, enquanto indicadores, os seguintes aspectos:

a. grau de adesão da sociedade civil e dos sentenciados;

b. qualidade do material produzido;

c. impacto social;

d. satisfação manifestada pela comunidade e pelos sentenciados;

e. nível de comprometimento dos interessados.

07.3. Do Processo Seletivo - O processo seletivo será efetuado com base em lista de candidatos fornecida pela direção de cada estabelecimento penal, mediante prévia divulgação pela FUNAP do perfil necessário.

07.3.1. Os candidatos serão sempre selecionados em conjunto pela DIAPH e pela DIPRO, cujos critérios utilizados devem atender, também, às estratégias pedagógicas, incluindo avaliação escrita e entrevista.

07.3.2. Uma cópia do resultado final da classificação será encaminhada à Diretoria da unidade prisional.

07.3.3. Os candidatos selecionados serão admitidos no Projeto como Principiante, podendo vir a serem promovidos a Artesão.

a. Principiante é o preso iniciante, que desconhece o processo produtivo, não possui a técnica exigida, necessita de supervisão constante e que se encontra frequentando o curso acima previsto;

b. Artesão é o preso que tem pleno conhecimento do processo produtivo e da técnica, independentemente de supervisão, orienta os demais, podendo compor a Oficina de Produção.

07.3.4. A certificação como Artesão será providenciada pela FUNAP junto ao SENAI.

07.4. Da Frequência - Os mapas de frequências serão elaborados pelo Instrutor, com supervisão da Gerência responsável e, em seguida, encaminhados à Assessoria de Alocação de Mão de Obra – Setor de Pagamento de Reeducandos, com cópia ao Gestor do contrato, impreterivelmente, até o segundo dia útil após o fechamento da frequência, sob pena de não ser o mesmo considerado para fins de pagamento.

07.5 DA BOLSA - O valor da bolsa, obedecido ao valor mínimo fixado em lei, é estabelecido da seguinte forma:

Atividade	Critério	Salário mínimo	FUNAP
Principiante	½ do valor atribuído ao Artesão	254,25	254,25
Artesão	não inferior a ¾ do salário mínimo vigente	508,50	508,50

07.5.1. O pagamento mensal da bolsa será feito à Unidade Penal até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Caso venha a ser aberta conta bancária em nome do reeducando, o pagamento mensal será até o 8º dia útil do mês subsequente ao vencido.

07.5.2. Considerando a necessidade de mão-de-obra indireta dos estabelecimentos penais para a realização da manutenção e conservação de suas dependências, a FUNAP se compromete a repassar à contratada um percentual de 15% do salário mínimo vigente, calculados proporcionalmente sobre o valor da bolsa paga (MOD).

07.6. Da Promoção – A promoção do estágio de iniciante para artesão ocorrerá ao término de cada turma e depende da avaliação final de desempenho.

07.6.1. A oportunidade de promoção prevista em contrato fica assegurada aos presos que, na data de publicação desta norma, já façam parte do Programa.

07.7. Das Faltas – Caracteriza-se falta à aula o não comparecimento no horário previsto ou o descumprimento da jornada estabelecida.

07.7.1. Considera-se como falta justificada e não serão descontadas as ausências ao trabalho em virtude de:

a. doença, até 5 dias úteis, condicionada à apresentação de atestado médico;

b. acidente do trabalho, até determinação médica para retorno, não podendo ser superior a 30 dias;

c. trânsito judicial, até o máximo de 5 dias úteis;

d. paralisações por responsabilidade da FUNAP;

e. requisições do Diretor Geral da unidade prisional, até o máximo de 2 por mês, inclusive para os casos de revista no estabelecimento penal e para o atendimento jurídico.

07.7.2. As demais hipóteses de ausência ao trabalho, inclusive em razão de falta de funcionário para escolta, serão consideradas como falta injustificada e cada uma delas será descontada tomando-se por base o valor da bolsa mensal e a quantidade de dias úteis contidos no mês (valor-dia).

07.7.3. Na hipótese de não cumprimento da jornada prevista, o valor-hora será descontado tomando-se por base o valor-dia e as horas estabelecidas para a aquela jornada.

07.7.4. O preso será desligado nas seguintes hipóteses:

a. Transferência para outra unidade prisional;

b. Inadaptação ao trabalho;

c. Indisciplina;

d. Atrasos constantes e reiterados no mês;

e. Quando o trânsito superar 20 dias consecutivos de trabalho;

f. Quando as faltas injustificadas forem superiores a 2 dias úteis de trabalho no mês;

g. A pedido.

07.8. Dos Deveres Dos Presos - Constituem deveres dos presos:

a. Cumprir a jornada estabelecida;

b. Ser assíduo e pontual;

c. Apresentar, quando for o caso, as justificativas para faltas e atrasos;

d. Seguir as orientações emanadas do representante desta Fundação;

e. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;

f. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;

g. Tratar a todos com cordialidade e respeito;

h. Cumprir as orientações de segurança e medicina do trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s).

07.9. Esta norma tem efeito retroativo e entra em vigor a partir de 20-05-2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

DIRETORIA DE _____

Estabelecimento Penal: _____ _____

Unidade de _____ _____

Data ____/_____/_____ Para uso da Diretoria

Pontuação _____

Classificação_____

Dados Pessoais

Nome: _____ Matrícula: _____

Data de Nascimento: ____/ ____/ ____ Estado Civil: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Escolaridade

Você sabe ler e escrever? () sim () não. Até que série? _____

Continua estudando? () sim () não. Qual série está cursando? _____

Dados Profissionais

Você já trabalhou em alguma Unidade da FUNAP? () SIM () NÃO

Se trabalhou, diga: a) em qual Unidade? _____

b) em qual presídio? _____

c) por quanto tempo? _____

d) qual o motivo da saída? _____

É segurado da Previdência Social? () SIM () NÃO

Em caso positivo, informe o número do registro: _____ _____

Em caso negativo, deseja ser inscrito na Previdência Social () SIM () NÃO

Antes de ser preso você exercia alguma atividade profissional? () SIM () NÃO

Cite alguma empresa em que você já trabalhou: _____

Qual era sua ocupação? _____ _____

Por quanto tempo você exerceu essa ocupação? _____

Depois que foi preso, você exerceu alguma atividade? () SIM () NÃO

Cite em qual estabelecimento penal você já trabalhou: _____

Qual era sua ocupação? _____ _____

Por quanto tempo você exerceu essa ocupação? _____

Assinatura do preso: _____ _____

ANEXO II

SOLICITAÇÃO PARA SUBSTITUIR PRESOS

À

Diretoria Adjunta de _____ _____ nº: _____

Data ___/ ___/ ___

E.P. U.P. Seleção de

Mestre / Responsável:

Comunicamos o desligamento do(s) preso(s) e solicitamos a(s) sua(s) respectiva(s) substituição(ões) conforme demonstrativo abaixo de acordo com a seqüência de lista de AGV (Aguardando Vagas) em nosso poder, à saber:

Saída			Entrada		
Nome	Data	Matrícula	Nome	Data	Matrícula

Data: _____ _____

Assinatura (Mestre Responsável)

Motivo da Solicitação:

Nota:

De acordo. Autorizo.

Diretoria de _____

___ / ___ / ____

ANEXO III

ACIDENTE DE TRABALHO

Data: _____de _____de _____

Eu, _____ _____, Mestre de Ofício da Unidade _____ _____, venho informar a esta Diretoria que, em _____/_____/_____, o (a) Reeducando _____ _____ _____, Matrícula _____, executando suas atividades, veio a se ferir, sendo encaminhado imediatamente ao Setor de Saúde deste Estabelecimento Prisional.

Relato do Acidente:

_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Documentos anexados:

_____ _____ _____ _____

_____

Mestre de Ofício

Extrato de Aditamento

Inexigibilidade de Licitação

4º Termo de Aditamento ao Contrato FUNAP 0002/2010

Contrato Correios 9912252866

Processo Funap 1144/2009

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Dispositivo Legal: Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93

Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel – Funap

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CNPJ/ CPF: 34.028.316/0031-29

Prazo 12 meses vigência de 05-04-2013 até 04-04-2014

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual.

Data da Assinatura: 05-04-2013

Valor Aditamento: R$ 75.000,00

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 37, de 29-05-2013

Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução.

O Secretário da Fazenda, à vista do Decreto 30.595, de 13-10-1989, resolve:

Artigo 1º - Os valores da despesa diária de condução a que se refere o artigo 3º do Decreto 30.595, de 13-10-1989, alterado pelo Decreto 38.687 de 27-05-1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-05-2013.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º da Resolução SF. 37, de 29-05-2013.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	Valor diário da despesa de condução – R$
Região Metropolitana da Grande São Paulo	12,00
Santos	8,70
Taubaté	9,90
Sorocaba	9,45
Campinas	9,90
Ribeirão Preto	8,70
Bauru	8,70
São José do Rio Preto	7,29
Araçatuba	8,40
Presidente Prudente	7,80
Marília	6,90
Araraquara	8,70

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Contrato

Processo 23676-526087-2013 - Contrato 23673-SAAC-00064-2013

Parecer Jurídico 1280/2012

Contratante: 200147 - DEPTO. SUPRIMENTOS ATIV. COMPLEMENTARES

Contratada: CADERODE MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA

Objeto Resumido do Contrato: FORNECIMENTO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS E COLUNAS PARA AS UNIDADES FAZENDÁRIAS

Vigência: 29/5/2013 a 12/7/2013

Valor total: R$ 42.961,00 - Valor do exercício (2013): R$ 42.961,00

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 29/5/2013

Obs.: PREGÃO 15/2012 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO NCC 15/2012

Extrato de Aditivo

Processo 23675-1069055-2011 - Contrato 23673-SAAC-00023-2012

Parecer Jurídico 0419/2013

Contratante: 200147 - DEPTO. SUPRIMENTOS ATIV. COMPLEMENTARES

Contratada: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PRÉDIO SEDE

Objeto do Aditivo: 1º TERMO DE ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE 15,53% DA DEMANDA (PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA)

Vigência: 17/4/2013 a 28/2/2014

Valor total: R$ 1.204.524,00 - Valor do exercício (2013): R$ 983.082,27 - Exercício seguinte (2014): R$ 221.441,73

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 17/4/2013

Obs.: Dispensa de Licitação, fundada no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal 8666/1993.

DIVISÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Despachos da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 04-06-2013

Mantenho a decisão da Responsável pelo Convite Eletrônico 13459/2013, Processo 23712-583467/2013 e HOMOLOGO, nos termos do inciso II, do artigo 72 do Decreto Estadual 43.473/98 e com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.648/98, c/c a Lei Estadual 6.544/89, o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto licitado conforme segue: item 1: Rafide Informática Ltda EPP; ítem 2: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

Mantenho a decisão da Responsável pelo Convite Eletrônico 13449/2013, Processo 23712-583532/2013 e HOMOLOGO, nos termos do inciso II, do artigo 72 do Decreto Estadual 43.473/98 e com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.648/98, c/c a Lei Estadual 6.544/89, o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto licitado conforme segue: itens 1, 2, 4, 5, 6, e 7: Jair Silva dos Santos ME; ítem 3: Real Distribuidora de Artigos de Informática e Representação Comercial Ltda.

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Notificação

Vimos por meio desta advertir a empresa J P Inforpaper Distribuidora de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ME - CNPJ 12.164.499/0001-51, quanto ao não cumprimento do prazo de entrega para o item abaixo do Edital Eletrônico de Contratações DL 12158/2013, referente a Nota de Empenho 00132 o qual se expirou em 30-05-2013.

Item: Caneta esferográfica

Quantidade: 05 caixas

Valor total: R$ 75,00

Com respaldo nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8666/93, e em conformidade com o estipulado na Resolução SF 129 de 03-12-2010, no artigo 3° em seu parágrafo 1°, fixamos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da intimação. O descumprimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, acarretará em multa (artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8666/93 e artigo 6°, inciso III da Resolução SF 129, de 03-12-2010.

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOROCABA

Extrato de Contrato

Processo 23700-111246-2013 - Contrato 23700-SAAC-00066-2013

Parecer Jurídico 0365/2013

Contratante: 200150 - DIVISÃO REG. ADMINISTRAÇÃO DE SOROCABA

Contratada: DRC COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA

Vigência: 22/5/2013 a 21/8/2014

Valor total: R$ 26.100,00 - Valor do exercício (2013): R$ 12.702,00 - Exercício seguinte (2014): R$ 13.398,00

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 22/5/2013

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAUBATÉ

Despacho da Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 03-06-2013

No processo 23696-640752/2013, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor do NFSAC no processo acima.

Assunto: Pagamento de Taxa de Coleta de Lixo a Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Ref PF São José dos Campos.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria Conjunta CAT/CAF 5, de 29-05-2013

Altera a Portaria CAT-CAF 2, de 18-08-2011

Os Coordenadores da Administração Tributária e da Administração Financeira, no âmbito de suas respectivas atribuições e;

Considerando a necessidade de atualização das informações referentes à conversão dos códigos de arrecadação tributária em códigos de receita orçamentária resolvem:

Artigo 1º - Incluir e adequar alterações nas tabelas V, VI e VII da Portaria CAT-CAF-2 de 18-08-2011.

Artigo 2º - Criar o código interno "335-9 – Taxas DETRAN".

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29-05-2013.